

**PARECER Nº 1502/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 60/03.**

De autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o presente projeto dispõe sobre a criação dos Centros Municipais de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata e Saúde do Homem, que poderão celebrar convênios com empresas privadas para a consecução dos seus objetivos.

O projeto estabelece que caberá aos referidos Centros o atendimento às necessidades de prevenção do câncer de próstata e da saúde do homem em geral, através de exames específicos e acompanhamento médico, bem como o desenvolvimento de campanhas de conscientização da necessidade da prevenção, implantação de todo o equipamento necessário para o controle da saúde do homem, e o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórias existentes.

Nas regiões onde não haja possibilidade de construir um centro, o Executivo poderá determinar alas específicas nas unidades de saúde da rede municipal, para o controle e prevenção do câncer de próstata e saúde do homem.

De acordo com a justificativa, objetiva-se reduzir a mortalidade por câncer de próstata, o segundo tipo mais comum de câncer nos homens, e o terceiro em óbitos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/10/03.

Dr. Farhat - Presidente

RogerLin - Relator

Carlos Neder - contrário

Claudete Alves

Raul Cortez

Zélia Lopes – Dona Zélia - contrário